



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI 1.575, DE 15 DE JUNHO DE 2016

DISPÕE SOBRE A COLETA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE DA ÁGUA DOS RESERVATÓRIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO - MG.

Autoria do vereador Ronaldo Fernandes

O povo do município de Ribeirão Vermelho - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Célio Carlos de Carvalho, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá realizar, a cada período de 06 (seis) meses, a coleta de amostras para análise da qualidade da água dos reservatórios de todos os prédios públicos do município de Ribeirão Vermelho, bem como de nascentes (minas d'água) e demais pontos de captação de água, de acesso público”.

Parágrafo único. A análise das amostras da água coletada deverá ser providenciada pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, ao qual caberá adotar todas as medidas necessárias nos casos em que for constatado que a qualidade da água não obedece ao padrão de portabilidade e/ou oferece risco à saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Vermelho, 15 de Junho de 2016

Célio Carlos de Carvalho

Prefeitura Municipal